



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

PORTARIA Nº 110/2017

“DETERMINA O ARQUIVAMENTO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE NATUREZA INVESTIGATÓRIA”.

MARCUS JAIR BANDEIRA, Prefeito do Município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base no inciso III do artigo 161 da Lei Municipal nº 016, de 01 de dezembro de 2006 (Regime Jurídico dos Servidores) determina o arquivamento da Sindicância Administrativa de Natureza Investigatória, instaurada pela Portaria nº 118, de 29 de julho de 2014, cuja finalidade era apurar os fatos e responsabilidades pelo ressarcimento do valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) referente a pagamento de prestação de serviços para conserto do pára-choque traseiro do veículo Chevrolet Spin, Placas IUZ 5199, decorrente do abalroamento no dia 14 de março de 2014, em Ijuí, cujo condutor era o servidor público investido no cargo de motorista, Sr. Clovis Renato Fernandes dos Santos, acolhendo a conclusão da Comissão Sindicante, que encerrou o processo em razão do Boletim de Ocorrência não ter clareza suficiente para convencimento de quem é a responsabilidade, não sendo provado que o motorista condutor tenha cometido alguma infração, considerando-o isento de culpa pelo acidente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 04 de Abril de 2017.

Marcus Jair Bandeira
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Marinez de Lima Rubert
Secretária Municipal de Administração